

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**

Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si, de um lado, o Ministério Público do Estado do Piauí e a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **CARMELINA MARIA DE MOURA MENDES**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro: Ilhotas, CEP 64.014-060, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Defensor Público Geral, Dr. **ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** que em 25 de junho de 2015, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a Defensoria Pública do Estado do Piauí, objetivando a integração da atuação do NUDECON/DPE-PI e do PROCON/MPE-PI.

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Cooperação Técnica foi firmado com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário de Justiça do Piauí que se deu no dia 27/07/2015.

**CONSIDERANDO** que o termo firmado estabeleceu em sua Cláusula Sétima, a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CONSIDERANDO** ser do interesse do Ministério Público do Estado do Piauí a manutenção do referido termo de cooperação.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação de serviço público;

**CONSIDERANDO** ser de interesse da Defensoria Pública do Estado do Piauí a manutenção da parceria.

**RESOLVEM** aditar o Acordo de Cooperação celebrado em 25 de junho de 2015, conforme as cláusulas e condições a seguir:

### **Cláusula Primeira**

#### **Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento, o aditamento do Acordo de Cooperação para prorrogá-lo, com a finalidade de manter integrada a atuação do NUDECON/DPE-PI e do PROCON/MPE-PI.

### **Cláusula Segunda**

#### **Da Vigência**

O presente Aditivo tem vigência com início a partir de 28 de julho de 2020 e término em 27 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

### **Cláusula Terceira**

#### **Do Termo**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Acordo de Cooperação original, salvo quanto à publicação, que será realizada no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**CARMELINA MARIA DE MENDES MOURA**  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 19/05/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erisvaldo Marques dos Reis, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0008214** e o código CRC **E7D97F79**.

---